



**ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO**

**TC 037.498/2011-8**

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 4952/2012-2ª Câmara, Sessão de 10/7/2012, Ata nº 23/2012, peça nº 17, foi notificado o Sr. **João Pereira Lisboa** (CPF nº 140.789.535-49), por meio do Ofício Edital nº 0070/2013, datado de 23/12/2013, peça 31. Publicado no DOU de 27/01/2014, peça 32.

2. Transcorridos os prazos recursais o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão nº 4952/2012-2ª Câmara, **transitou em julgado em 12/02/2014**, relativamente aos itens débito/Multa e ao Responsável. Ofício Edital nº 0070/2013, datado de 23/12/2013, peça 31. Publicado no DOU de 27/01/2014, peça 32.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 33.

6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débito/Multa e ao interessado acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SEGEST/SCBEX.

SECEX/BA em 04/04/2014.

*(Assinado eletronicamente)*  
Elaina de Araujo Argollo  
Técnico Federal de Controle Externo  
Mat. 2402-3